

## MINAS GERAIS - CADERNO 1

PORTARIA IPEM/MG Nº. 37 DE 18 DE JUNHO DE 2018 O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais,RESOLVE: Art. 1º - Fixar o cronograma de execução da verificação metroológica dos instrumentos “taxímetros”, instalados em veículo táxi, no município de:

Municípios	Período de Verificação	Placas/ final
Araxá	02/07/2018 De 13:00h às 17:00h	Todas as Placas
	03/07/2018 De 08:00h às 17:00h	
	04/07/2018 De 08:00h às 17:00h	
	Local – Avenida João Paulo II, 5327 – Araxá/MG	

Art. 2º - Será autuado o proprietário de veículo táxi que não apresentá-lo para verificação no prazo determinado nesta Portaria, ficando sujeito às penalidades previstas nos artigos 1º, 5º, 8º e 9º da Lei nº 9.933, de 20 de dezembro de 1999 e, no que couber, na Resolução 08/2016 CONMETRO. Art. 3º - O proprietário de veículo táxi que não puder apresentá-lo no prazo estabelecido no artigo 1º desta Portaria deverá justificar a sua impossibilidade dentro deste prazo. Parágrafo único – A justificativa deverá ser protocolizada nas Regionais do IPEM –MG, anexando prova cabal do impedimento alegado. Art. 4º - Superado o impedimento indicado na justificativa definida no artigo anterior, o proprietário de veículo táxi deverá apresentá-lo para a verificação, objeto desta Portaria, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da superação supracitada. Parágrafo único – O proprietário de veículo táxi apresentará prova cabal da data de superação do impedimento, conforme justificado. Art.5º - Somente serão aceitos para verificação os taxímetros com indicações em REAL (R\$), de acordo com legislação metroológica vigente e em conformidade com os valores das tarifas em vigor, autorizada pela autoridade competente. Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Contagem, 18 de Junho de 2018 Fernando Antônio França Sette Pinheiro DIRETOR GERAL DO IPEM/MG.

19 1111248 - 1

## Universidade do Estado de Minas Gerais

Reitor: Dijon Moraes Júnior

PORTARIA/UEMG Nº 41, de 19 de junho de 2018.

Instaura Tomada de Contas Especial.

O Reitor em exercício da Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG, no uso das atribuições legais e estatutárias, em face das disposições contidas nos artigos 218 e 219 da Lei nº 869, de 05 de julho de 1952, atendendo ao disposto no inciso IV do artigo 47 da Lei Complementar nº 102, de 17 de janeiro de 2008, e nos artigos 2º e 8º da Instrução Normativa nº 03, de 27 de fevereiro de 2013, do Tribunal de Contas do Estado, considerando o Relatório da Comissão Processante – Portaria/UEMG nº 25/2017 e o Parecer Núcleo Técnico/CGE nº 038/2018, RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurada tomada de contas especial para apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano ao erário, em face da prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico, especialmente a ocorrência de desvio de função de ocupante de função pública temporária no âmbito da Unidade de Leopoldina.

Art. 2º Fica designada a servidora Cláudia Etrusco Tavares, Masp: 05544671, para promover a apuração dos fatos, a identificação dos responsáveis, a quantificação do dano ao erário, a formalização e a instrução do procedimento e a emissão do Relatório de Tomada de Contas, nos termos da Instrução Normativa nº 03, de 27 de fevereiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Reitoria da Universidade do Estado de Minas Gerais, 19 de junho de 2018.

José Eustáquio de Brito  
Reitor em exercício

19 1111410 - 1

ATO N.º 1903/2018 REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO, nos termos da alínea “b” do art. 201 da Lei nº 869/1952, por 8 (oito) dias, a servidora ISABEL CRISTINA COSTA BORGES, Masp n.º 1395658-6, da Reitoria, a contar de 06/06/2018.

ATO N.º. 1898/2018 ANULA O ATO n.º 2020/2017, publicado em 19/05/2017, de concessão de biênio, da servidora FERNANDA GONTIJO DE ARAÚJO ABREU, Masp nº 1129849-4, da Unidade Acadêmica de Ibirité.

ATO N.º. 1899/2018 ANULA O ATO n.º 2021/2017, publicado em 19/05/2017, de concessão de biênio, da servidora FERNANDA GONTIJO DE ARAÚJO ABREU, Masp nº 1129849-4, da Unidade Acadêmica de Ibirité.

ATO N.º 1900/2018 ANULA O ATO n.º 2023/2017, publicado em 25/05/2017, de retificação, da servidora FERNANDA GONTIJO DE ARAÚJO ABREU, Masp nº 1129849-4, da Unidade Acadêmica de Ibirité.

Prof.º José Eustáquio de Brito  
Reitor em Exercício

19 1111479 - 1

## Universidade Estadual de Montes Claros

Reitor: Prof. João dos Reis Canela

PORTARIA Nº 102 – REITOR/2018

O Reitor da Universidade Estadual de Montes Claros – Unimontes, Professor João dos Reis Canela, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto e Regimento Geral da Autarquia, considerando: que foram cumpridos os efeitos das Portarias nº 37 - Reitor/2016 e nº 120 - Reitor/2017, resolve: Art. 1º Constituir Comissão Paritária para a implantação e gestão dos processos inerentes à Política de Assistência Estudantil no âmbito da Unimontes, que será assim composta: Representantes da Administração Superior: Pró-Reitores e/ou Pró-Reitores Adjuntos de Ensino, Extensão, Pesquisa, Planejamento, Gestão e Finanças e de Pós-graduação. Representantes Docentes: André Ramos Carloni, MASP 1164281-6; Diego Tabosa da Silva, Masp 1405164-3; Geusiani Pereira Silva e Nascimento, MASP 1164125-5; Noêmia de Fátima Silva Lopes, MASP 1163739-4; Romilda Sérgio de Oliveira, MASP 1016312-9 e Wesley Helker Felício Silva, MASP 1405192-4. Representantes indicados pelo Diretório Central dos Estudantes – DCE: Alice Danielle Silva Prouença, Matrícula 100013282; Ana Maria Barbosa Silva, Matrícula 100008027; Caio André Nunes Lacerda, Matrícula 0212568; Maria Luisa de Menezes Rodrigues Cordeiro, Matrícula 100008689; Weric Sandro Batista Vieira, Matrícula 100012872. § 1º A Comissão de que trata o caput do artigo será presidida pelo(a) Pró-Reitor(a) de Extensão, a quem caberá coordenar os trabalhos a serem executados. § 2º Dependendo da pauta a ser tratada, o (a) Pró-Reitor (a) poderá indicar seu(s) representante(s) nas reuniões a serem realizadas pela Comissão. Art. 2º As proposições da Comissão deverão ser encaminhadas ao Reitor que, por sua vez, promoverá o envio ao órgão colegiado superior competente, quando necessário, para apreciação pelos respectivos plenários. Art. 3º Determinar a todos os titulares de órgãos e unidades desta Universidade que sejam oferecidos à Comissão os meios, recursos e colaboração indispensáveis para o fiel cumprimento de suas atribuições. Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

19 1110918 - 1

## DIÁRIO DO EXECUTIVO

# Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Participação Social e Cidadania

## Expediente

CONSELHO ESTADUAL DA PESSOA IDOSA - CEI DELIBERAÇÃO CEI Nº 1, DE 27 DE ABRIL DE 2018.

Dispõe sobre o Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa- FEI para o ano de 2018.

O CONSELHO ESTADUAL DA PESSOA IDOSA - CEI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 13176, de 20 de janeiro de 1999, pela Lei nº 21.144, de 14 de janeiro de 2014 e pelo Decreto nº. 46546, de 28 de junho de 2014, e

- Considerando que o CEI tem por finalidade deliberar sobre a aprovação dos planos de trabalho de políticas públicas, programas, projetos e ações a serem beneficiados com o Fundo, de acordo com o art. 9º, I, da Lei nº 21.144, de 14 de janeiro de 2014;

- Considerando que o Plano de Aplicação é o instrumento pelo qual o CEI fixa critérios de utilização dos recursos do FEI para as áreas consideradas prioritárias em relação aos objetivos políticos fixados;

- Considerando as deliberações do Plenário do Conselho, durante a Sessão Ordinária realizada em 27 de abril de 2018,

DELIBERA:

Art. 1º. Fica aprovado o Plano de Aplicação do Fundo Estadual da Pessoa Idosa de Minas Gerais – FEI-MG \*, para o ano de 2018.

Art. 2º. Integra o Plano de Aplicação dos Recursos do FEI o custeio de:

I - Formação e Capacitação de Conselheiros Estaduais e Municipais;
II - Inclusão Digital das Pessoas Idosas;
III - Mapeamento para enfrentamento e erradicação de todas as formas de violência praticadas contra o idoso;
IV - Diagnósticos Locais e Regionais para a Garantia dos Direitos da Pessoa Idosa previstos na Constituição Federal e no Estatuto do Idoso;
V - Mapeamento da população idosa vulnerável em âmbito municipal, regional ou estadual;
VI - Divulgação do Estatuto do Idoso;
VII - Projetos que apoiem saúde ocular, auditiva e bucal da Pessoa Idosa;

VIII - Aquisição de equipamentos e reformas em instituições.

Art. 3º. O valor total previsto para ser aplicado pelo FEI, no ano de 2018, nos projetos de que trata o art. 2º, é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), distribuídos da seguinte forma:

I - Formação e Capacitação de Conselheiros Estaduais e Municipais: R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

II - Inclusão Digital das Pessoas Idosas: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

III - Mapeamento para enfrentamento e erradicação de todas as formas de violência praticadas contra o idoso: R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais);

IV - Diagnósticos Locais e Regionais para a Garantia dos Direitos da Pessoa Idosa previstos na Constituição Federal e no Estatuto do Idoso: R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais);

V - Mapeamento da população idosa vulnerável em âmbito municipal, regional ou estadual: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

VI - Divulgação do Estatuto do Idoso: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

VII - Projetos que apoiem saúde ocular, auditiva e bucal da Pessoa Idosa: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

VIII - Aquisição de equipamentos e/ou reformas em instituições: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Art. 4º. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação. Belo Horizonte, 27 de abril de 2018.

Dilson José de Oliveira  
Presidente do conselho Estadual da Pessoa Idosa de Minas Gerais

\* - O inteiro teor do Plano de Plano de Aplicação do Fundo Estadual da Pessoa Idosa de Minas Gerais – FEI-MG, está disponível no portal da SEDPAC na rede mundial de computadores (www.direitoshumanos.mg.gov.br), podendo ser acessado pelo “link”: “http://www.direitoshumanos.mg.gov.br/images/anexos/Plano\_de\_Aplicacao\_FEI\_2018\_18062018.pdf”.

19 1110953 - 1

# Secretaria de Estado de Esportes

## Expediente

ATOS DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos da Resolução SEPLAG nº. 22, de 26.04.2003, à servidora:

324.884-6 – Ilma Lais Mendes Monteiro, Gestor de Cultura, Nível IV, Grau F, por 20 (vinte) meses, referentes ao 1º (primeiro), 2º (segundo), 3º (terceiro), 4º (quarto), 5º (quinto), 6º (sexto) e 7º (sétimo) quinquênios de exercício, a partir de 19.06.2018.

Ricardo Sapi  
Secretário de Estado de Esportes / Em exercício

19 1111194 - 1

# Secretaria de Estado de Fazenda

Secretário: José Afonso Bicalho Beltrão da Silva

## Expediente

RESOLUÇÃO Nº 5146, DE 19 DE JUNHO DE 2018

Altera o Anexo Único da Resolução nº 4.297, de 25 de fevereiro de 2011, que delega competência para representar o Estado nos contratos, acordos, ajustes e instrumentos congêneres decorrentes da aplicação da Lei nº 13.439, de 30 de dezembro de 1999, e do Decreto nº 41.123, de 14 de junho de 2000.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 27 do Decreto nº 41.123, de 14 de junho de 2000, que regulamenta a Lei nº 13.439, de 30 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado o Anexo Único da Resolução nº 4.297, de 25 de fevereiro de 2011, na forma do Anexo desta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Secretaria de Estado de Fazenda, em Belo Horizonte, aos 19 de junho de 2018; 23ºª de Inconfidência Mineira e 197ª de Independência do Brasil.

JOSÉ AFONSO BICALHO BELTRÃO DA SILVA  
Secretário de Estado de Fazenda  
ANEXO  
(a que se refere o art. 1º da Resolução nº 5149, de 19 de junho de 2018)  
ANEXO ÚNICO  
(a que se refere o art. 1º da Resolução nº 4.297, de 25 de fevereiro de 2011)

NOME	CÉDULA DE IDENTIDADE	ÓRGÃO OU ENTIDADE
PAULO DE SOUZA DUARTE	MG – 404.804	SEF
ANTONIO EUSTAQUIO DA SILVEIRA	MG – 1.057.711	MGI

PAULO ROBERTO DE ARAÚJO	MG – 57.213	MGI
CARINA PAIVA MOURA	MG – 5.009.388	MGI
CARLOS GOMES SAMPAIO DE FREITAS	MG – 95.249	MGI
WALMIR PINHEIRO DE FARIA	M – 830.297	MGI

19 1111484 - 1

## Superintendências Regionais da Fazenda

### SRF II - Belo Horizonte

DFT/1º NÍVEL/BH  
TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO  
Número do AI/PTA: 05.000219424-48.  
Sujeito Passivo: ANGELA GALLO LTDA.ME.  
I.E.: 062.17682.102.

Nos termos do Art. 149 do CTN – Código Tributário Nacional, procedeu-se, a retificação da peça fiscal em referência, por solicitação da AGE, para inclusão do responsável solidário (coobrigado) abaixo identificado no polo passivo da autuação, com fundamento na Instrução Normativa SCT01/2006 e na Súmula 435 do STJ que prevê: Presume-se dissolvida irregularmente a empresa que deixar de funcionar no seu domicílio fiscal, sem comunicação aos órgãos competentes, legitimando o redirecionamento da execução fiscal para o sócio -gerente. Procedeu-se também a ratificação dos demais itens da peça fiscal. Dados Cadastrais do Responsável SolidárioI (Coobrigado): Nome: VANIA MARA RIBEIRO - CPF:857026336-87. Cargo: Sócio Administrador

Início de participação na empresa:19/03/2002.

Dados Cadastrais do Responsável SolidárioI (Coobrigado):

Nome: MARCELO ALEJANDRO GALLO.

- CPF:392464346-68.

Cargo: Sócio Administrador

Início de participação na empresa:19/03/2002.

Considerando que os demais itens da TA/AI permanecem inalterados, procedeu-se a intimação dos responsáveis solidários, com reabertura dos prazos legais para, inclusive, pagamento/ ou parcelamento com as reduções previstas na legislação.

Belo Horizonte, 19 de junho de 2018

Darcy da Silva Passos – Masp 666369-4

Delegado Fiscal de Trânsito – DFT/BH

DELEGACIA FISCAL// DFT/BH  
INTIMAÇÃO

Comunicamos a V. Sª da Formalização do Termo de Autodenúncia abaixo relacionado, nos termos da legislação vigente, de sua inclusão, como Coobrigado (a) no polo passivo da relação jurídica tributária, conforme o disposto no art. 89, parágrafo único, do RPTA, estabelecido pelo Decreto no 44.747/08.

Art. 89. (...), RPTA/MG: Parágrafo único. Portaria da Subsecretaria da Receita Estadual estabelecerá as hipóteses de infringência à legislação tributária estadual em relação às quais o sócio-gerente ou administrador figurará como coobrigado no lançamento efetuado pelo Fisco ou na formalização de Termo de Autodenúncia

Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Rua da Bahia, 1816 – Lourdes – Belo Horizonte – MG, CEP 30.160.924.

PTA: 05.000288979.36.

Sujeito Passivo: ELEMENTO DO CORPO NUTRIÇÃO ESPORTIVA LTDA.ME.

IE: 000196113.00-74. CNPJ.15.527.596/0001-50.

Endereço: Ave. Pasteur, Nº89, L.J.02. Santa Efigênia.

Belo Horizonte MG.CEP.30150.290.

Coobrigado: Hugo Adaid Lima

CPF: 101.359.726-55.

Coobrigado: Lucas Adaid Lima

CPF:101359.736-27.

Belo Horizonte, 19 de junho de 2018

Darcy da Silva Passos Masp. 666-369-4

Delegado Fiscal DFT/BH.

DELEGACIA FISCAL// DF-1 NÍVEL/BH  
INTIMAÇÃO

Comunicamos a V. Sª da Formalização do Termo de Autodenúncia abaixo relacionado, nos termos da legislação vigente, de sua inclusão, como Coobrigado (a) no polo passivo da relação jurídica tributária, conforme o disposto no art. 89, parágrafo único, do RPTA, estabelecido pelo Decreto no 44.747/08.

Art. 89. (...), RPTA/MG: Parágrafo único. Portaria da Subsecretaria da Receita Estadual estabelecerá as hipóteses de infringência à legislação tributária estadual em relação às quais o sócio-gerente ou administrador figurará como coobrigado no lançamento efetuado pelo Fisco ou na formalização de Termo de Autodenúncia

Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Rua da Bahia, 1816 – Lourdes – Belo Horizonte – MG, CEP 30.160.924.

PTA: 15.000043319-64.

Sujeito Passivo: ARMANDO RICARDO DE ALMEIDA.

CPF.859.592.276-49.

Endereço: Rua. José Alves Sobrinho, nº111 casa. Betânia.

Belo Horizonte CEP.30590.150.

Coobrigado: RAYMUNDO MARIANO LEITE COSTA

CPF: 110.600.776.04.

Endereço: Rua. José Alves Sobrinho, nº111 casa. Betânia.

Belo Horizonte CEP.30590.150.

Belo Horizonte, 19 de junho de 2018

CAIRO EDUARDO FERNANDES Masp.371211-4

Delegado Fiscal DFF-BH-1.

DELEGACIA FISCAL// DFT/BH  
INTIMAÇÃO

Comunicamos a V. Sª da Formalização do Termo de Autodenúncia abaixo relacionado, nos termos da legislação vigente, de sua inclusão, como Coobrigado (a) no polo passivo da relação jurídica tributária, conforme o disposto no art. 89, parágrafo único, do RPTA, estabelecido pelo Decreto no 44.747/08.

Art. 89. (...), RPTA/MG: Parágrafo único. Portaria da Subsecretaria da Receita Estadual estabelecerá as hipóteses de infringência à legislação tributária estadual em relação às quais o sócio-gerente ou administrador figurará como coobrigado no lançamento efetuado pelo Fisco ou na formalização de Termo de Autodenúncia

Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Rua da Bahia, 1816 – Lourdes – Belo Horizonte – MG, CEP 30.160.924

PTA: 05.000261058-71.

Sujeito Passivo: COMPUTELE LTDA.

IE.001.934346.00-74. CNPJ.15.243.911/0001-17.

Endereço: Rua. Saturnino de Brito, nº17 LJ.26 - Centro.

Belo Horizonte MG.CEP.30.111-020.

Coobrigado: JUSCELIA COSTA SILVA.

CPF:046.035.976-22.

Rua: K,nº2 Morro Alto - Vespasiano MG. CEP.33200000.

Belo Horizonte, 19 de junho de 2018

Darcy da Silva Passos - Masp. 666-369-4

Delegado Fiscal DFT/BH.

DELEGACIA FISCAL// DFT/BH  
INTIMAÇÃO

Comunicamos a V. Sª da Formalização do Termo de Autodenúncia abaixo relacionado, nos termos da legislação vigente, de sua inclusão, como Coobrigado (a) no polo passivo da relação jurídica tributária, conforme o disposto no art. 89, parágrafo único, do RPTA, estabelecido pelo Decreto no 44.747/08.

Art. 89. (...), RPTA/MG: Parágrafo único. Portaria da Subsecretaria da Receita Estadual estabelecerá as hipóteses de infringência à legislação tributária estadual em relação às quais o sócio-gerente ou administrador figurará como coobrigado no lançamento efetuado pelo Fisco ou na formalização de Termo de Autodenúncia

Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Rua da Bahia, 1816 – Lourdes – Belo Horizonte – MG, CEP 30.160.924

PTA: 05.000284258-64.

## QUARTA-FEIRA, 20 DE JUNHO DE 2018 – 5

Sujeito Passivo: INCRVEL RESTAURANTE EIRELI-ME. IE.002.366858.00-73. CNPJ.20.333.313/0001-79. Endereço: Rua. Ilacir Pereira Lima, nº193 - Silveira. Belo Horizonte MG.CEP.31140540. Coobrigado: MOIZES RAMOS TEIXEIRA CPF:041.270026-38. Rua: João Carlos, nº185 apto.203 Graça. Vespasiano MG. CEP.31140110.

Belo Horizonte, 19 de junho de 2018  
Darcy da Silva Passos Masp. 666-369-4  
Delegado Fiscal DFT/BH

DF/1 NÍVEL//BH-4/ NÍVEL/BH  
INTIMAÇÃO

Fica o sujeito passivo intimado a promover, no prazo de 30(trinta) dias a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento/impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Rua da Bahia, 1816 – Lourdes – Belo Horizonte – MG, CEP 30.160.924.

Sujeito Passivo: MULTI-DROGAS LOGISTICA E COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-ME.

IE: 001.071787.00-57.

-CNPJ:09.573.689/0001-18.

Endereço: Rua. Deputado André, de Almeida, nº624 B. Ouro Preto.

BELO HORIZONTE-MG,CEP.31.330530.

Auto de Infrção: 01.000968583-44.

Belo Horizonte, 19 de junho 2018

MARCIAL GOMES DE MELO - Masp 387.770-1.